



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 14 | Nº 965 | 21 de maio de 2018

Crianças e adolescentes participam de apitação contra a Exploração Sexual Infantil



O Brasil comemora nesta sexta, 18, o Dia de Combate à Exploração Sexual Infantil. E Barra do Piraí não poderia ficar de fora deste grande debate socioeducativo. Desde o início desta semana, agentes das Secretarias de Educação e de Assistência Social debatem o tema em diferentes escolas

da Rede Municipal de Ensino. O ato culminou, nesta sexta, com um apitação, que reuniu diferentes famílias. Crianças e adolescentes caminharam pelas principais ruas do Centro, com palavras de ordem e pedindo o fim da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Barra do Piraí firma convênio com abrigo para mulheres que sofreram violência

No mês das mães, a Prefeitura de Barra do Piraí segue trabalhando em diversos assuntos relacionados ao bem-estar e saúde da mulher no município. A Secretaria de Assistência Social, pautando o combate à violên-

cia doméstica, realizou na última sexta, 11, o "Encontro de Gestores do Médio Paraíba", que serviu para definir o regimento interno do Abrigo de Permanência Breve para mulheres vítimas de violência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Névio Capistrano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

Raphael Costa Tavares

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Glória José da Silva Guimarães - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1º Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2º Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Jair Ferreira Borges

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Governo.....	05
Fundo de Previdência.....	11
Secretaria Municipal de Saúde.....	13
Câmara Municipal.....	13
Destaques da Semana.....	14

IPTU 2017 • 2018

Pague na Caixa Econômica, Casas Lotéricas
ou no Banco do Brasil

! É possível pagar nos caixas eletrônicos do Banco
do Brasil mesmo sendo cliente de outras agências

Seu IPTU ajudando a construir
uma nova saúde.

Parcelado

10X

Seu IPTU inovando na educação.



ADMINISTRAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2018 – Objeto: Provável Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: CEREALISTA PEREIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Itens: 01, 05, 06, 07, 11, 12, 17, 23, 24, 25, 30, 32, 35, 37, 38 e 44, no valor de R\$ 9.824,80 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e FILIPITI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME – Item : 22, no valor de R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais). Os itens 02, 03, 04, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48 e 49 foram desertos. Importa o presente Pregão Eletrônico SRP nº 013/2018 em R\$ 12.152,80 (doze mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme laudas do processo nº 127/2018. Mário Reis Esteves - Prefeito Municipal.

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Dia – 06/03/2018

1) PMBP/121/2017 – Auto – F28951722 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/225/2017 – Auto – F28951471 – Decisão – Indeferido; 3) PMBP/315/2017 – Auto – F28951263 – Decisão – Deferido; 4) PMBP/375/2017 – Auto – F28950720 – Decisão – Indeferido; 5) PMBP/402/2017 – Auto – F28248517 – Decisão – Indeferido; 6) PMBP/403/2017 – Auto – F28948516 – Decisão – Indeferido 7) PMBP/495/2017 – Auto – F28949941 – Decisão – Indeferido; 8) PMBP/672/2017 – Auto – F28948585 – Decisão – Deferido 9) PMBP/ 701/2017 – Auto – F28948493 – Decisão – Deferido; 10) PMBP/702/2017 – Auto – F28947345 – Decisão – Indeferido 11) PMBP/703/2017 – F28950429 – Decisão – Indeferido 12) PMBP/704/2017 – Auto – F28947540 – Decisão – Deferido 13) PMBP/027/2018 – Auto – F28950711 – Decisão - Deferido..

Dia – 09/03/2018

1) PMBP/399/2017 – Auto – F28951952 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/417/2017 – Auto – F28951298 – Decisão – Indeferido; 3) PMBP/506/2017 – Auto – F28948266 – Decisão – Deferido; 4) PMBP/528/2017 – Auto – F28941787 – Decisão – Indeferido; 5) PMBP/556/2017 – Auto – F28948396 – Decisão – Indeferido; 6) PMBP/588/2017 – Auto – F28948888 – Decisão – Indeferido 7) PMBP/603/2017 – Auto – F28949513 – Decisão – Indeferido; 8) PMBP/663/2017 – Auto – F28948781 – Decisão – Indeferido 9) PMBP/ 730/2017 – Auto – F28946334 – Decisão – Indeferido; 10) E-12/065/17925/2017 – Auto – F28948270 – Decisão – Deferido 11) E-12/065/17923/2017 – Auto – F28948269 – Decisão – Deferido.

Dia – 16/03/2018

1) PMBP/517/2017 – Auto – F28950305 – Decisão – Indeferido 2) PMBP/550/2017 – Auto – F28950957 – Decisão – Deferido; 3) PMBP/583/2017 – Auto – F28950454 – Decisão – Indeferido; 4) PMBP/605/2017 – Requerente – Auto – F28949511 – Decisão – Deferido; 5) PMBP/619/2017 – Auto – F28948877 – Decisão – Indeferido; 6) PMBP/620/2017 – Auto – F28948878 – Decisão – Deferido 7) PMBP/622/2017 – Auto – F28948896 – Decisão – Deferido; 8) PMBP/740/2017 – Auto – F28950636 – Decisão – Indeferido 9) PMBP/ 006/2018 – Auto – F28948398 – Decisão – Indeferido; 10) PMBP/049/2018 – Auto – F28950643 – Decisão – Deferido 11) PMBP/050/2018 – Auto – F28950642 – Decisão – Indeferido 12) E-12/136/11931/2017 – Auto – F28948440 – Decisão - Indeferido.

Dia – 26/03/2018

1) PMBP/144/2017 – Auto – F28947705 – Decisão – Deferido 2) PMBP/508/2017 – Auto – F28948441 – Decisão – Indeferido; 3) PMBP/631/2017 – Auto – F28950641 – Decisão – Indeferido; 4) PMBP/632/2017 – Auto – F28950640 – Decisão – Indeferido; 5) PMBP/654/2017 – Auto – F28950053 – Decisão – Deferido; 6) PMBP/664/2017 – Auto – F28948287 – Decisão – Deferido 7) PMBP/746/2017 – Auto – F28946690 – Decisão – Indeferido; 8) PMBP/752/2017 – Auto – F28949601 – Decisão – Indeferido 9) PMBP/ 009/2018 – Auto – F28948324 – Decisão – Indeferido; 10) PMBP/077/2018 – Auto – F28946787 – Decisão – 11) PMBP/100/2018 – F28949549 – Decisão – Indeferido.

15 de maio de 2018

Maria Aparecida Castilho
Secretária da JARI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 59/2018
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Eficaz Comércio de Gás LTDA.
OBJETO:	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para Botijas de 13 kg.
VALOR:	R\$ 620,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6688/2018
VIGÊNCIA:	04/05/2018 à 03/09/2018
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
DATA DA ASSINATURA:	04 de maio de 2018

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 60/2018
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Metinox 2004 Comercial LTDA.
OBJETO:	Aquisição de Material de Pintura
VALOR:	R\$ 11.002,45
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12510/2017
VIGÊNCIA:	10/05/2018 à 09/10/2018
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
DATA DA ASSINATURA:	10 de maio de 2018



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 61/2018
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Limpatex Comércio e Serviços EIRELI -ME
OBJETO:	Aquisição de Material Elétrico
VALOR:	R\$ 31.402,87
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4771/2018
VIGÊNCIA:	14/05/2018 à 12/07/2018
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
DATA DA ASSINATURA:	14 de maio de 2018

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 62/2018
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Rodrigues e Barretos Comércio e Serviços
OBJETO:	Aquisição de Material de Serralheria e Vidraçaria
VALOR:	R\$ 26.954,60
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4652/2018
VIGÊNCIA:	14/05/2018 à 12/07/2018
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 961/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005
DATA DA ASSINATURA:	14 de maio de 2018

GOVERNO

D E C R E T O Nº 052 DE 18 DE MAIO DE 2018.

“REGULAMENTA A SEÇÃO IX DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI Nº 379/1997, PARA DISPOR SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº/379/1197, institui o Conselho Municipal de Contribuintes como órgão administrativo colegiado, com incumbência de julgar em segunda instância os recursos voluntários interpostos contra atos ou decisões sobre matéria fiscal;

Considerando que compete ao Poder Executivo regulamentar, por meio de Decreto, a aplicação das Leis, garantindo a uniformidade de procedimentos;

Considerando, por fim, as prerrogativas conferidas ao Chefe do Poder Executivo no art. 87, I, a da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES

Art. 1º O Conselho Municipal de Contribuintes é órgão administrativo

colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal praticado pelas autoridades administrativas de primeira instância, por força de suas atribuições.

Art. 2º O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por 06 (seis) membros, sendo três representantes do Poder Executivo e três dos contribuintes, e renuir-se-á nos prazos fixados em regulamento.

Parágrafo único – Será nomeado um suplente para cada membro titular, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º Os membros do Conselho deverão possuir curso superior e reconhecida experiência em matéria tributária.

§ 2º Os membros representantes dos contribuintes, titulares e suplentes, serão indicados por entidades representativas de classe, mediante solicitação do Poder Executivo.

§ 3º Os membros representantes do Poder Executivo, titulares e

suplentes, serão indicados pelo Secretário de Fazenda dentre os servidores versados em assuntos tributários, sendo definido entre eles o membro que representará a Fazenda Municipal.

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão indicados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos e a partir do segundo mandato eleitos por votação do colegiado, de forma alternada, devendo a presidência a cada eleição ora ser exercida pela Fazenda Pública ora exercida pelos Representantes dos contribuintes.

§ 5º Eleita a presidência na forma do parágrafo anterior, a vice-presidência caberá ao respectivo suplente.

CAÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 4º O Processo Administrativo Tributário reger-se-á pelo Código Tributário Municipal e, subsidiariamente, pelo Código Tributário Nacional, Código Administrativo do Município de Barra do Piraí e Lei Processual Civil, observando sempre:

I – a garantia de ampla defesa ao sujeito passivo;

II – a ciência dos atos da autoridade competente, sejam decisórios ou para cumprimento de exigências processuais;

III – a designação dos órgãos julgadores e os recursos cabíveis contra as respectivas decisões;

IV – as hipóteses de reabertura de prazo;

VII – a suspensão da exigibilidade do crédito durante a tramitação ou recurso;

Art. 5º O Conselho Municipal de Contribuintes só poderá deliberar quando presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único – As sessões de julgamento do Conselho serão públicas.

Art. 6º Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição, exceto nos casos em que os recursos versarem sobre assuntos conexos e afins.

§ 1º O relator restituirá, no prazo assinalado pelo Presidente, os proces-

sos que lhe forem distribuídos, com o relatório e parecer.

§ 2º O relator poderá solicitar quaisquer diligências para completar o estudo ou parecer da autoridade administrativa que realizou o levantamento fiscal.

3º De forma a garantir a igualdade na distribuição dos recursos interpostos, sempre que possível deverá ocorrer a exclusão do último relator no sorteio posterior.

Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 8º As decisões referentes a processo julgado pelo Conselho serão lavradas pelo relator no prazo de 8 (oito) dias após o julgamento e receberão a forma de acórdão, devendo ser anexadas aos processos para ciência do recorrente.

Art. 9º Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que:

I – sejam sócios, acionistas, interessados, membros da diretoria ou do conselho da sociedade ou empresa envolvida no processo;

II – sejam parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no inciso anterior;

III – tenham participado de alguma forma do procedimento fiscal de autuação do contribuinte;

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 6058/18
cl/rct/smg/ebmp

DECRETO Nº 051 DE 17 DE MAIO DE 2018

INSTITUIU COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

CONSIDERANDO a lei 13.465/2017, o Decreto 9310/2018 da Presidência da República e o Estatuto das cidades;

CONSIDERANDO também a necessidade de promover o reordenamento urbano e a regularização fundiária em loteamentos do município de Barra do Piraí que se encontram em situação irregular, especialmente os localizados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

DECRETA:

Art.1º – Fica instituída comissão municipal de regularização fundiária, com o objetivo de diagnosticar as irregularidades urbanísticas, bem

como o de propor medidas para corrigi-las, além de elaborar projetos de intuito da regularização.

Art. 2º – A Comissão Municipal de Regularização Fundiária é vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e será composta pelas seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Habitação;

II – Secretaria Municipal de Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – A Procuradoria Geral do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Públicas deverão dar todo suporte necessário para que os trabalhos da comissão sejam realizados de forma eficiente e legal,

respeitando os princípios da legalidade e eficiência.

Art. 4º – A nomeação dos membros da comissão municipal de regularização fundiária será estabelecida por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, passando a vigorar na data de sua assinatura.

Art. 5º - Compete a Comissão Municipal de Regularização, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

I – Desenvolver estudos para identificação de prioridades de atuação e de intervenção nos casos de regularização fundiária no Município;

II – Propor soluções para processos de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares;

III – Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV – Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento de áreas de propriedade do município, para efeito de assentamento e regularização fundiária, em articulação com os órgãos competentes;

V – Intermediar junto aos governos federal ou estadual, suas autarquias, empresas e fundações visando a regularização de áreas de sua proprie-

dade ocupadas por favelas e/ou assentamentos precários do Município.

Art.6º – A comissão reunir-se-á quinzenalmente em dia e horário definidos por seus membros.

Art.7º – A comissão criada por este Decreto terá o prazo de 24 meses para conclusão dos seus trabalhos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7769/18
smh/wa/smg/ebmp

LEI MUNICIPAL Nº 2979 DE 15 DE MAIO DE 2018

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, DE AVISOS CONTENDO O NÚMERO DO DISQUE 100 RACISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a divulgação do serviço Disque Direitos Humanos, especificamente para a caso de Racismo, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II -- bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço auto atendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo único - A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque 100 por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º - Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

DISQUE 100 - RACISMO: RACISMO E CRIME! DENUNCIE!

Agora o Disque 100 também recebe denúncias de racismo. Se você foi

vítima ou presenciou um crime de racismo, Disque 100 e denuncie!

Art. 4º - O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 1 .000,00 (mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência, sendo o valor corrigido anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA e/ou, em caso de sua extinção, pela variação do índice que venha o substituir.

Art. 5º - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de combate ao racismo e de prevenção a violência contra a população negra.

Art. 6º - Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem as determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 025/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2980 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no âmbito do Município de Barra do Piraí, de avisos informando sobre as doenças infectocontagiosas existentes no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a divulgação de todas as doenças infectocontagiosa existentes na cidade e as vacinas respectivas, nos seguintes meios de comunicação.

I - Rádios;

II - Tvs locais;

III - Portal Prefeitura Municipal;

IV - Cartazes;

V - Escolas;

VI - Rodoviária.

Parágrafo Único: A obrigatoriedade de que trata esta lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público.

Art. 2º - Fica obrigatório, designar um veículo da vigilância sanitária, para passar em todos os bairros do município de Barra do Piraí, divulgando

em tempo real a ocorrência de toda e qualquer doença infectocontagiosa que esteja acometendo a cidade e chamando a população para se vacinar.

Art. 3º Fica obrigatório a divulgação pelo município do real número de óbitos ocorridos na cidade, motivados pela epidemia. E, também, o número de pessoas que se encontram em tratamento motivado pela mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº029/2018
Autor: Jair Ferreira Borges

LEI MUNICIPAL Nº 2981 DE 18 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DESIGNAR UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ COMO POLO DE ATENDIMENTO E REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA SOCORRO IMEDIATO ÀS VITIMAS DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS BEM COMO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A REDUÇÃO DA LETALIDADE E AGRAVOS A SAÚDE QUE DECORREM DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS, EM ESPECIAL SERPENTES.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a designar uma unidade de saúde, como Pólo de atendimento e referência especializado para o socorro imediato às vítimas de acidentes com animais peçonhentos em especial serpentes.

Parágrafo Único - A unidade de saúde deverá manter, permanentemente, estoque de soro antiofídico e demais imunobiológicos necessários ao socorro das vítimas, bem como uma geladeira específica para medicamentos e soros, com capacidade instalada para o devido armazenamento.

Art. 2º. Após a designação referida no art. 1º, será dada ampla divulgação do endereço e telefone da unidade de referência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 036/2018
Autor: Joel de Freitas Tinoco/ Anderson Ribeiro Pereira/ Cleber Bezerra da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2982 DE 18 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Deverá constar na relação de que trata o caput deste artigo o local de distribuição dos medicamentos.

Art. 2º - A relação dos medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei, poderá ser divulgada:

I - através da internet no site Oficial da PMBP - Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no endereço eletrônico www.pmbp.rj.gov.br, ou outros meios criados especificamente para este fim;

II - através da afixação da relação, em local visível, nas Unidades de Saúde dos bairros e distritos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no Posto de Saúde Albert Sabin.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 046/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2983 DE 18 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: "OBRIGA OS NOSOCÔMIOS E FUNERÁRIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO A DIVULGAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 30 DA LEI Nº 9534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997, DISPONDO SOBRE A GRATUIDADE DOS EMOLUMENTOS PELO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E PELO ASSENTO DE ÓBITO, BEM COMO PELA PRIMEIRA CERTIDÃO RESPECTIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória, aos nosocômios e funerárias existentes no Município, a divulgação do disposto no artigo 30 da lei nº 9534 de 10 de dezembro de 1997, dispondo sobre a gratuidade dos emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva.

Art. 2º - A inobservância desta norma implica em multa diária, recolhida em favor

do Erário Municipal de R\$100,00 (cem reais) por dia de descumprimento.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto próprio e entrará em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 055/2018
Autor: Jair Ferreira Borges

PORTARIA Nº 557/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 510/2018, que Nomeou a Conselheira MARTA MARIA MEDEIROS GONÇALVES – 4ª suplente para substituir o Conselheiro José Gomes Filho durante suas férias no mês de maio/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, o período de férias do Conselheiro José Gomes Filho mencionado na Portaria nº 510/2018, para 1º/05/2018 a 30/05/2018, ficando ratificados os demais termos da referida portaria.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 558/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o expediente da Presidente do CMDCA/BP datado de 17/05/2018, que comunica as férias do Conselheiro Tutelar - José Amado de Barra Guimarães, no mês de junho/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 510 de 04/05/2018 que Nomeou a Conselheira MARTA MARIA MEDEIROS GONÇALVES – 4ª suplente para substituir o Conselheiro José Gomes Filho durante suas férias no mês de maio/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vigência da nomeação da Conselheira Tutelar MARTA MARIA MEDEIROS GONÇALVES, em virtude do afastamento por férias do Conselheiro Titular – José Amado de Barros Guimarães – mat. 8521, que ocorrerá no período de 1º/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno do Conselheiro Tutelar - Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº 051/CMDCA/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº 559/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora CARLA LETÍCIA SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula 7587, da função de Coordenador de Turno da E. M. Cortines Cerqueira, designada através da Portaria nº 412/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 356/SME
smg/ebmp

PORTARIA Nº 560/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, LEANDRA MIRANDA DE CASTRO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental e Médio, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 427/SME
smg/ebmp

PORTARIA Nº 561/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores ROBSON WYTERLIN SETUBAL, mat. 9595 e INEZ VIEIRA DE ALMEIDA – mat. 6214, para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 29/2018, firmado com a Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, Processo nº 919/2018, que tem como objeto a Aquisição de Material Elétrico, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 919/18
smg/ebmp

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 027/2018

Certifico que a servidora MARIA ELIANE ARANTES, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 19/07/1982a 14/03/1988, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00026/14-0, computando o período de contribuição de 2061 dias, correspondendo a 5 anos, 7 meses e 26 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de maio de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 028/2018

Certifico que a servidora MARIA CUSTODIO MEDEIROS, teve averbado em seu registro neste RPPS, período compreendido entre 01/09/1987a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025050.1.00012/18-1, computando o período de contribuição de 3525 dias, correspondendo a 9 anos, 8 meses e 0 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de maio de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 038/2018

Fica fixado em R\$1.438,53 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), o valor mensal do benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido para LUIS CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA, na qualidade cônjuge, por motivo de falecimento da ex-servidora LILIANE DE ALMEIDA COSTA SOUZA, cargo de auxiliar administrativo, matrícula 161, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 1.438,53 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), na proporção de 100%, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20,II, "a" c/c lei Municipal, 326 art. 76, §6º c/c Lei 1260/07 art art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88, com valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com a Anexo II, alterado pelo Art.223, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 e Lei Municipal nº 938 de 24 de junho de 2005.....R\$959,02

Triênio no valor de 50% de acordo com o art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$479,51

Total dos proventos na razão de 100% de cotas.....R\$1.438,53

Barra do Piraí, 09 de maio de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 039/2018

Fica fixado em R\$1246,73 (mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), o valor mensal do benefício de PENSÃO temporária para o filho menor, LEONARDO DOS SANTOS BRUM, com validade até 02/01/2023, a partir da data do óbito, ou seja, 08/02/2018, por motivo de falecimento do ex-servidor NALDECIR PEREIRA BRUM, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 0199, na proporção de 100%, na forma do art. 47 e letra "a", inciso II do artigo 49 da lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000 c/c art 40§7º da CRFB/88, com valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com a Anexo II, alterado pelo Art.223, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 e Lei Municipal nº 938 de 24 de junho de 2005.....R\$959,02

Triênio no valor de 30% de acordo com o art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$287,71

Total dos proventos na razão de 100% de cotas.....R\$1246,73

Barra do Piraí, 11 de maio de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOSnº 041/2018

Fica fixado em R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), o valor mensal do benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido para PAULO BAUDUINO RODRIGUES, na qualidade cônjuge, por motivo de falecimento da ex segurada aposentada MARIA DAS GRAÇAS DIVINO MAMÃO, matrícula n.º 2793, cargo de GARI, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), na proporção de 100%, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20,II, "a" c/c lei Municipal, 326 art. 76, §6º c/c Lei 1260/07 art art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88, com valores abaixo discriminados:

Benefício de Aposentadoria Por Invalidez segurada falecida conforme ato nº 0056/2012, publicado em 02/10/2012, atualmente no valor de.....R\$959,02

Total.....R\$ 959,02

Valor do benefício na razão de 100% das cotas para o cônjuge na forma da lei 1260/07, art. 2º, no valor de.....R\$959,02

Total.....R\$ 959,02

Barra do Piraí, 09 de maio de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 038 /2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra "a", inciso I do artigo 49 da lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0214/2018;

RESOLVE conceder, a contar de 09 de abril de 2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE para LUIS CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA, na qualidade cônjuge, por motivo de falecimento da ex-servidora LILIANE DE ALMEIDA COSTA SOUZA, cargo de auxiliar administrativo, matrícula 161, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 1.438,53 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), na proporção de 100%. Em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se
Registre-se.
Barra do Piraí, 09 de maio de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 039 /2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra "a", inciso II do artigo 49 da lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0199/2018;

RESOLVE conceder PENSÃO temporária para o filho menor, LEONARDO DOS SANTOS BRUM, com validade até 02/01/2023, a partir da data do óbito, ou seja, 08/02/2018, por motivo de falecimento do ex-servidor NALDECIR PEREIRA BRUM, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula n.º 0199, sendo o atual valor dos proventos correspondente a R\$1246,73 (mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), na proporção de 100%. Em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se
Registre-se.
Barra do Piraí, 11 de maio de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 041 /2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra "a", inciso I do artigo 49 da lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0214/2018;

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 14 de abril de 2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE para PAULO BAUDUINO RODRIGUES, na qualidade cônjuge, por motivo de falecimento da ex segurada aposentada MARIA DAS GRAÇAS DIVINO MAMÃO, matrícula n.º 2793, cargo de GARI, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), na proporção de 100%. Em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se
Registre-se.
Barra do Piraí, 20 de maio de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 20/2018
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CUSTOM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico e operacional da secretaria de saúde do município.
VALOR:	R\$ 137.000,04 (cento e trinta e sete mil e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3537/2016
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial Eletrônico.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	17 de maio de 2018

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços
 PARTES: Banco do Brasil S.A e o Município de Barra do Piraí
 OBJETO: Prestação de Serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração Direta e Autarquias do Município de Barra do Piraí
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12014/2017
 VIGÊNCIA: 12 meses
 FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 9.854/99
 DATA ASSINATURA: 26 de outubro de 2017
 Omitido no BOE nº 931 do dia 06/11/2017.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 46 DE 02 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Ariane Lobato Candido, do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Administração Geral - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS_5 constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 02 de maio de 2018

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de maio de 2018.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
 Presidente



Crianças e adolescentes participam de apitação contra a Exploração Sexual Infantil

O Brasil comemora nesta sexta, 18, o Dia de Combate à Exploração Sexual Infantil. E Barra do Piraí não poderia ficar de fora deste grande debate socioeducativo. Desde o início desta semana, agentes das Secretarias de Educação e de Assistência Social debatem o tema em diferentes escolas da Rede Municipal de Ensino. O ato culminou, nesta sexta, com um apitação, que reuniu diferentes famílias. Crianças e adolescentes caminharam pelas principais ruas do Centro, com palavras de ordem e pedindo o fim da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Dados revelados nesta semana mostram que os índices de exploração sexual infantil no país estão em crescimento, sobretudo nas estradas federais, onde crianças e adolescentes têm sido jogados para tentarem “ganhar a vida”, quando deveriam estar nas escolas. Para fazer frente a esta questão, anualmente, escolas e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas) têm se mobilizado para tentar acabar com este crime. E, este ano, o lema é “Faça Bonito”, trazendo, sobretudo, a conscientização coletiva.

Em Barra do Piraí, a prevenção permitiu incluir a temática nas salas de aulas. De acordo com a coordenadora do Creas, Daniella de Oliveira, foi possível realizar avaliação e monitoramento do fluxograma de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência com professores, diretores e equipe pedagógica. O objetivo, segundo ela, foi o de aprimorar o atendimento.

“A escola cumpre um papel importantíssimo na prevenção e notificação dos casos. Os alunos participaram do debate e da confecção de cartazes, que ficaram expostos na Esquina do Pecado, no Centro. As famílias também participaram das campanhas nos espaços ofertados pelos Centros

de Referência em Assistência Social (Cras), através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos”, explicou Daniella de Oliveira.

A respeito de como o município tem agido quando o assunto é exploração sexual, sobretudo, no que tange ao seu combate e conscientização junto à família e escolas, Daniella ressalta a respeito das campanhas que abordam todas as formas de violência sexual, incluindo, abuso e exploração. “É importante tratar esse tema sempre, para que as pessoas saibam identificar formas de abuso e os mecanismos de denúncia. Ressaltamos que o Creas, durante o último ano, vem investindo nessas ações, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o CMDCA, em que foi possível promover fóruns de debate, blitz educativa - em parceria com a Polícia Militar - entre outras ações voltadas pra todas as formas de violência contra criança e adolescente”, referenda.

Sobre o crescimento nos dados da exploração nas estradas no país, a assistente social diz que, de acordo com arquivos da secretaria, ainda não foi registrada essa demanda, entretanto, o Creas vem estruturando a equipe de abordagem social, que atua em conjunto com uma rede de atendimento na identificação de trabalho infantil e exploração sexual.

Durante o evento, na manhã de sexta, além de representantes das secretarias de Assistência Social e de Educação, participaram ainda o prefeito de Barra do Piraí, Mario Esteves, e as secretárias de Assistência Social, Paloma Blunck, e de Educação, Glória Guimarães. O apitação saiu da Praça Pedro Cunha – o Largo da Feira –, seguiu pela Avenida Governador Portela, e encerrou na Esquina do Pecado, onde trabalhos dos Creas, Cras e de alunos foram expostos, conscientizando a população contra a exploração sexual infantil.

Barra do Piraí firma convênio com abrigo para mulheres que sofreram violência

No mês das mães, a Prefeitura de Barra do Piraí segue trabalhando em diversos assuntos relacionados ao bem-estar e saúde da mulher no município. A Secretaria de Assistência Social, pautando o combate à violência doméstica, realizou na última sexta, 11, o “Encontro de Gestores do Médio Paraíba”, que serviu para definir o regimento interno do Abrigo de Permanência Breve para mulheres vítimas de violência.

A coordenadora regional do abrigo, Gilvane Mazza Ribeiro, explica que as mães poderão levar também seus filhos para o local. “Nossa equipe conta com assistentes sociais e psicólogas, e viemos trabalhando nesse regimento para acolher essas moças. Cada representante dos municípios está ciente e ajudou a construir esse regimento. A principal diretriz do trabalho é acolher essa mulher, dar a ela o mínimo de conforto e de trabalho, com a autoestima para ela poder retomar, depois, a sua vida. É um período curto que ela vai ficar com a gente, cerca de 15 dias, mas a gente vai construir com ela algumas alternativas de mudança na vida dela. A vítima poderá permanecer durante o período de 15 dias, levando, inclusive seus filhos”, frisa Gilvane, que também é assistente social.

A secretária de Assistência Social, Paloma Blunk, afirma que uma profissional do município vai dar todo apoio às mulheres abrigadas. “Infelizmente, ocorre muito a violência física, doméstica e sexual contra mulheres, e era uma angústia saber que, mesmo as vítimas denunciando, teriam que voltar pra casa, no local em que, muitas vezes, está o agres-

sor. Essa é a quinta reunião do convênio firmado por seis municípios: Barra do Piraí, Barra Mansa, Resende, Quatis, Vassouras e Volta Redonda, onde se encontra a sede administrativa da instituição. Cada município vai ceder um profissional: psicólogo, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, cuidador, educador, para trabalhar na casa de passagem. Barra do Piraí enviou uma profissional da Assistência Social para compor a equipe técnica que faz a intervenção para romper com o ciclo de violência e para dar o apoio necessário”, explica.

A secretária estadual de Política para as Mulheres, Cristiane Lamarão, destaca: “A casa é a primeira do estado do Rio de Janeiro. Abrimos no dia 8 de março, no Dia Internacional da Mulher. É um grande avanço para nós, pois o estado não tinha, até então, uma casa com essas características. Nós temos os Centros Integrados de Atendimento a Mulher (Ciam) e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas), e temos um abrigo de longa permanência, que fica na região Metropolitana do Rio. Para as pessoas do interior, é difícil o acesso a esses locais, isso dificulta muito a tomada de decisões. A fundação do abrigo regional facilita o afastamento do ciclo de violência, rompimento com o agressor e, assim, a intervenção de profissionais”, esclarece.

Em Barra do Piraí, o encaminhamento é feito pelo Creas ou delegacia, que fará toda articulação para encaminhar para a casa de passagem.

Mais informações: (24) 2444-4546